

## PARECER HOMOLOGADO(\*)

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 03/07/2006.  
Portaria MEC nº 1.215, publicada no Diário Oficial da União de 03/07/2006.



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADO:</b> Centro Unificado de Educação Barretos Ltda.		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Barretos, na cidade de Barretos, no Estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
<b>PROCESSO N°:</b> 23000.012751/2002-44		
<b>SAPIEnS N°:</b> 705572		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 74/2006	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 15/3/2006

#### I – RELATÓRIO

O presente processo trata da solicitação de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Barretos, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, apresentada ao Ministério da Educação (MEC) por sua Mantenedora, o Centro Unificado de Educação Barretos Ltda., sediado na mesma cidade e no mesmo Estado.

A Secretaria de Educação Superior do MEC (SESu/MEC) procedeu aos trâmites de praxe, expedindo, em 27/1/2006, o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 136/2006, cujo teor é transcrito abaixo com omissão de determinados pontos de menor importância para o presente Parecer.

- **Histórico**

*O Centro Unificado de Educação Barretos Ltda. solicitou a este Ministério, em 4 de setembro de 2002, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Barretos, com sede na cidade de Barretos, no Estado de São Paulo.*

*A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, de acordo com as exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, conforme consta no Registro SAPIEnS nº 20023000054.*

*A Portaria MEC nº 4.022, de 30 de dezembro de 2002, credenciou a Faculdade Barretos e aprovou o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.*

*Para averiguar as condições iniciais existentes para a implantação do curso de Direito, a SESu/MEC, por meio do Despacho nº 266/2005 MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, de 8 de julho de 2005, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Olga Maria Boschi Aguiar de Oliveira, da Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC, e André Lipp Pinto Basto Lupi, da Universidade do Vale do Itajaí/UNIVALI.*

*De acordo com a legislação vigente, o pleito foi submetido à apreciação da OAB, Processo nº 102/2005 – CEJU, Registro nº 705572/SAPIEnS. O Presidente da*

*CEJU-CF/OAB, em Parecer de 8 de novembro de 2005, manifestou-se desfavorável ao atendimento do pleito, por considerar que não restou preenchido o requisito da necessidade social e que o projeto apresentado não contempla elementos de diferenciação qualitativa exigidos para a sua implantação.*

*A Comissão de Avaliação apresentou relatório, datado de 18 de julho de 2005, no qual recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito pleiteado, com 110 (cento e dez) vagas totais anuais, no período noturno.*

- **Mérito**

*No relatório, a Comissão de Verificação teceu considerações sobre as dimensões avaliadas, conforme a seguir.*

**Dimensão 1 – Contexto Institucional**

*A Comissão de Avaliação informou que a missão da IES é a de comprometer-se com uma educação integral de qualidade em todos os níveis de ensino, extensão e pesquisa, utilizando-se de conhecimentos específicos e filosóficos e de tecnologias inovadoras, para propiciar a formação do cidadão competente e intelectual profissionalmente e consciente de sua responsabilidade individual e social.*

*Consoante o Relatório, a IES apresenta uma missão claramente formulada em conformidade com o PDI analisado; além disso, os avaliadores constataram o seguinte: produção e reprodução do conhecimento embasado nos princípios da ética; capacitação da pessoa humana; comunicação, qualidade, tecnologia, segurança, integridade no ambiente de trabalho; intercâmbio com a sociedade; prestação de serviços à comunidade e atuação solidária, visando ao desenvolvimento e ao bem-estar da comunidade circundante.*

*Observou-se que existe coerência e concordância entre a missão institucional, o campo de atuação e o tipo de instituição, pois a IES apresenta experiência com educação infantil e com o ensino fundamental e médio.*

*Ficou comprovado que as funções e os órgãos previstos no organograma, bem como o sistema de administração e de gestão apresentam condições efetivas de implantação e de funcionamento do curso pleiteado, estando a IES adequada à legislação vigente e em plenas condições de cumprir as normas estabelecidas.*

*Constatou-se a participação efetiva de alunos e professores nos órgãos consultivos deliberativos, normativos, executivos e suplementares, bem como no Conselho Superior da Administração.*

*A Comissão de Verificação constatou a coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa, presente tanto no PDI quanto no Projeto Pedagógico do curso de Direito pleiteado.*

*A Comissão descreveu da seguinte forma a estrutura organizacional da IES:*

*A Diretoria Geral será exercida por um Diretor Geral, escolhido pela Entidade Mantenedora, possuindo três órgãos executivos vinculados à Diretoria Geral, que são: a Diretoria Acadêmica, a Diretoria Administrativa e a Diretoria Financeira. A Diretoria Geral conta também com órgãos de co-gestão, tais como: a Assessoria de Marketing, a Assessoria de Informática, a Assessoria de Imprensa, a Assessoria Jurídica, a Assessoria Acadêmica. O Gabinete é o órgão técnico-administrativo da Diretoria Geral.*

*A Diretoria Administrativa é órgão responsável pela supervisão, coordenação, execução e avaliação das atividades administrativas das Faculdades Barretos, tendo como “[...]função elaborar e executar o planejamento administrativo*

*e a organização e execução e controle dos recursos materiais e não financeiros, bem como o registro e controle administrativo dos recursos humanos, a elaboração, acompanhamento e execução da proposta orçamentária, o provimento de bens e serviços e demais funções técnico-administrativas e de apoio, necessárias ao gerenciamento unificado [...]” da IES.*

*A Diretoria Administrativa conta ainda com dois órgãos auxiliares, a Gerência de Recursos Humanos e a Gerências de Serviços Gerais.*

*Quanto ao Projeto de auto-avaliação da Instituição, podem-se destacar os processos de acompanhamento e avaliação, interna e externa, das atividades de ensino, pesquisa e extensão, planejamento e gestão. Foram identificados no PDI os procedimentos e as ações previstas com base nos resultados da auto-avaliação institucional.*

*Segundo a Comissão, a IES possui condições de implantar ações institucionais visando à capacitação docente; à implantação dos critérios de admissão e de progressão na carreira docente; à implantação do sistema de avaliação dos docentes; às ações de estímulo de apoio à produção científica, técnica, pedagógica, psicopedagógica e o apoio à participação em eventos.*

*Observou-se que existe incentivo para os docentes que manifestam interesse em participar de cursos de pós-graduação **lato e stricto sensu**. Com essa finalidade, o professor pode se afastar, sem prejuízo dos seus vencimentos, após aprovação da Mantenedora. Deve-se registrar que a política salarial está definida segundo os níveis dos professores e sua formação acadêmica.*

*A análise do PDI, a verificação **in loco** e as entrevistas promovidas com docentes, com dirigentes e com pessoal técnico-administrativo forneceram subsídios à Comissão para concluir que todos os indicadores dos aspectos essenciais estão atendidos, condição extensiva a 92,85% dos aspectos complementares da categoria de análise “Características da Instituição”.*

*Destaca-se que as informações fornecidas pela IES sobre o projeto institucional foram confirmadas pela Comissão. Existe, ademais, coerência entre a prática de gestão e o projeto apresentado.*

*As formas de gestão financeira existentes e as previstas estão contempladas no PDI. A Comissão foi informada de que a IES está adequando o PDI à legislação vigente, especialmente àquelas regras decorrentes da Resolução nº 9, de 29 de setembro de 2004.*

*A IES possui sistema de informação e comunicação, o que possibilita a articulação entre as diversas áreas e permite o relacionamento entre os diversos níveis hierárquicos, fato identificado pela Comissão por meio da análise do PDI e do Projeto Pedagógico do curso de Direito pleiteado.*

*Conforme relatório, a IES atendeu aos quesitos dos aspectos essenciais e complementares da categoria de análise “Administração da IES”.*

*Os critérios da política de pessoal, incentivos e benefícios estão definidos nos documentos: Plano de Carreira Docente e Remuneração, Plano de Cargos e Funções do Pessoal Administrativo Institucional e Capacitação Docente. Ressalta-se que a avaliação de desempenho do docente nas atividades de ensino, pesquisa, extensão será realizada pela Comissão de Avaliação do Desempenho do Docente.*

*A IES não possui Programas Institucionais específicos de Financiamento de Estudos para alunos carentes; existe apenas menção à concessão de descontos e bolsas para os alunos carentes, sem previsão nos tipos de investimentos previstos no cronograma de execução. Não foram, ademais, inseridos mecanismos de avaliação para os programas de apoio, que se mostraram insuficientes. Sendo assim, a*

*Comissão de Verificação considerou o indicador “Programas Institucionais de Financiamento de Estudos para Alunos Carentes” como não atendido.*

*As instalações contam com área de convivência e infra-estrutura de alimentação compatíveis para o funcionamento do primeiro anos do curso; a área de alimentação é terceirizada e contempla uma lanchonete com serviço de refeições e com acompanhamento de nutricionista. Está também disponibilizado para os futuros alunos um serviço de reprografia.*

*Conforme relatório, todos os indicadores essenciais da dimensão “Contexto Institucional” atendem, portanto, aos requisitos. Já os aspectos complementares obtiveram 92,30% de atendimento.*

### **Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica**

*No PDI e no Regimento Geral, está prevista a participação do coordenador do curso de Direito e a representação docente e discente em órgãos colegiados acadêmicos da IES. Ressalta-se que a participação do corpo discente nas reuniões do Conselho Superior está prevista. Em relação ao Coordenador, conforme Regimento da IES, ele possui assento em quatro instâncias administrativas: Conselho Superior de Administração, Conselho Acadêmico dos Cursos, Assembléia de Curso e Colegiado de Curso.*

*O Coordenador indicado é o Professor Chade Rezek Neto, que acumulará as atividades de Diretor da IES e de Coordenador do curso de Direito, função essa para a qual irá dedicar 30 horas semanais. É graduado em Direito, pelo UNIFMU, e em Pedagogia, pela Faculdade de Educação Antônio Augusto Reis Neves – FEAARN. Possui três especializações: Política e Estratégia (ADESG); Direito Civil e Processual Civil (UNIFRAN); Direito do Estado no Estado Democrático de Direito (UNIFRAN). É mestre em Direito, pela UNIFRAN, e Doutorando em Educação, pela UNIMEP. Possui experiência de cinco anos como docente, atuando em instituições da região (UNIP e FEB). Dirige a Faculdade desde 2002, coordenando os processos de credenciamento e de autorização dos cursos que a IES pretende instalar. Como os cursos ainda não estão implantados, não se pode dizer da experiência real do Professor com a administração universitária. A Comissão considerou importante registrar que esse Professor demonstrou comprometimento com a missão institucional e com a tarefa para a qual se propõe, algo revelado, aliás, em sua própria formação, que combina cursos em Educação e em Direito.*

*Consoante o Relatório, o registro e o controle acadêmico são feitos na Secretaria Geral, na qual são mantidas pastas personalizadas dos alunos. Destaca-se que a IES pretende operar com o sistema **RM Classis Ensino Superior**, que favorecerá, inclusive, o acesso **online** à informações dos alunos. Em fase de criação, também, está o **site** da Faculdade Barretos. Cumpre informar que o Departamento Financeiro e Contábil da IES está sob a responsabilidade de profissionais graduados experientes nas áreas de atuação.*

*Existe apoio psicopedagógico aos discentes, realizado pela atuação de uma psicóloga, em tempo parcial, e uma pedagoga, em tempo integral. A IES mantém programa de orientação administrativa, pedagógica e profissional.*

*Há mecanismos de nivelamento, por meio de disciplinas de ajustes e de nivelamento de conteúdo básico, de acordo com o coordenador do curso. Também serão ofertados cursos básicos de nivelamento de Língua Portuguesa, com o objetivo de melhorar o desempenho acadêmico do aluno ingressante. A Comissão constatou ainda que a IES inseriu no seu PDI uma Coordenação de Apoio ao Estudante, tendo*

*como objetivo atendimento extraclasse, com atividades de reforço, recuperação, orientação profissional, vocacional e pessoal.*

*Conforme avaliação dos especialistas, os objetivos gerais e específicos do curso de Direito atendem aos critérios de clareza, abrangência, possibilidade de geração de metas e compatibilidade, aspectos que evidenciam a possibilidade de sua implantação. O objetivo geral do curso de Direito remete à formação diferenciada de operadores jurídicos, à participação no processo de construção do direito e da sociedade, aos valores éticos, sociais e humanísticos e ao desempenho profissional junto à iniciativa privada, à administração pública e à comunidade em geral, também representada por movimentos sociais e organizações não governamentais.*

*Segundo a Comissão, o perfil desejado para os egressos é coerente e compatível com os objetivos do curso. Constatou-se, ademais, a adequação do projeto do curso de Direito às condições locais, à proposta pedagógica institucional e às metas constantes no PDI.*

*Referente à organização curricular, a Comissão identificou que o currículo guarda coerência com os objetivos do curso, que se refletem nas ementas das disciplinas e na metodologia de ensino a ser utilizada, bem como com a carga horária das disciplinas. Deve-se destacar também que a estrutura curricular incorporou disciplinas relacionadas com a área gerencial.*

*Ressalta-se que a Comissão, no relatório, destacou que o aspecto complementar “tempo de experiência profissional não-acadêmica ou administrativa” (EP) do docente previsto para assumir as funções de coordenador do curso não atende aos requisitos.*

*A Comissão de Verificação considerou que, nos aspectos essenciais, o projeto pedagógico atende às exigências das diretrizes curriculares, havendo coerência entre ele e a missão, os objetivos e o perfil pretendido. Foram atendidos todos os aspectos essenciais da dimensão e 92,30% dos aspectos complementares.*

*No seu resumo global, a Comissão de Verificação descreveu a dimensão “Organização Didático-Pedagógica” como a seguir:*

*Depois da análise de todos os indicadores a partir do PDI e do Projeto do Curso de Direito, a Comissão de Verificação constatou que a IES atendeu todos os aspectos essenciais e complementares desta dimensão, correspondentes à organização didático-pedagógica.*

*Durante a reunião feita com os professores que serão responsáveis pelas disciplinas do 1º e 2º período do Curso de Direito, bem como com o futuro Coordenador do Curso, foram avaliadas e discutidas as propostas de disciplinas e ementas.*

*O projeto pedagógico atende as exigências das diretrizes curriculares fixadas na legislação pertinente.*

### **Dimensão 3 – Corpo Docente**

*O corpo docente previsto para o curso é constituído por três doutores, seis mestres, perfazendo o total de nove professores, conforme relação de docentes anexada ao presente relatório e devidamente inserida no Sistema Sapiens.*

*A Comissão de Avaliação fez as seguintes considerações com relação ao corpo docente apresentado pela IES:*

*Os docentes apresentados pela IES estão listados nos quadros anexos, retirados do Projeto Pedagógico. São nove os professores, apresentados no projeto como oito mestres e um doutor. A Comissão considerou apenas os docentes cujos*

*diplomas autenticados e de cursos reconhecidos pela CAPES lhes foram apresentados. Assim, considerou todos mestres. Mesmo assim, a proporção supera o exigido pela LDB, atingindo o índice de 100% do corpo docente.*

*A Comissão constatou que foram apresentados professores para todas as disciplinas já com os termos de compromisso assinados por eles com a IES.*

*Cinco (5) dos nove (9) docentes possuem experiência no magistério superior maior do que cinco anos – ou seja, 55,55% – e experiência profissional não-docente superior a três anos. Esses docentes são, em sua maioria, advogados, professores de Direito Civil, procurador municipal; o coordenador do curso de Direito foi vereador e o professor de economia foi secretário municipal, por exemplo.*

*Ficou comprovado que a formação dos docentes é compatível com as disciplinas que irão ministrar. As disciplinas de outras áreas, tais como Antropologia, Produção de Textos e Teoria Econômica, todas do primeiro ano, serão ministradas por docentes com graduação na área respectiva. Suas áreas de especialização, bem como as de atuação, estão refletidas nas escolhas para ministrá-las.*

*A Comissão informou que a carga horária semanal do docente no ensino e nas atividades complementares é compatível, tendo, todos, no máximo, 8 horas aula na graduação, dedicando o restante do tempo à pesquisa, à extensão, à capacitação, à administração e ao atendimento aos alunos.*

*Consoante informações prestadas no Relatório, dos nove (9) docentes, cinco (5) serão contratados em regime de Tempo Integral e quatro (4) em regime de Tempo Parcial.*

*O aspecto complementar “Número de alunos por docente equivalente em tempo integral ( $AD > 15$ )”, segundo a Comissão, não foi atendido. Em vista disso, a Comissão recomenda a autorização do curso de Direito com um número de vagas menor do que o solicitado. Com 110 alunos, o índice AD passa a atender, assim, ao exigido.*

*O item “número médio de alunos por turma” foi atendido. Serão nove docentes para ministrarem onze disciplinas no primeiro ano, o que equivale ao número médio inferior a quatro disciplinas.*

*A Comissão de Avaliação, em seu relato global referente à dimensão “Corpo Docente”, fez o seguinte comentário:*

*O grupo de professores apresentado à Comissão demonstrou afinidade de propósitos e concepções pedagógicas, assim como interesse e colaboração na confecção do projeto do curso, sobretudo na composição de ementas e bibliografias das disciplinas. São profissionais experientes, com titulação, em sua maioria. Possuem vivência em sala de aula, mostrando-se cômicos de seu contexto sócio-econômico e da condição dos alunos que lhes chegarão.*

*Sugere-se que programas de formação continuada e trocas pedagógicas sejam implantados para fomentarem maior articulação entre o corpo docente das concepções educacionais inseridas no projeto, nem sempre coerentes com as propostas didáticas dos professores, sobretudo quando estes insistem em aulas expositivas com base na exegese dos códigos, enquanto o projeto já se insere na perspectiva da construção de habilidades e competências, dentre as quais está a formação crítica e reflexiva.*

*Os avaliadores declararam que a IES atendeu a todos os aspectos essenciais da dimensão Corpo Docente, sendo que 85,71% dos aspectos complementares foram atendidos.*

#### **Dimensão 4 – Instalações**

*A Comissão visitou as instalações do Centro Educacional Barretos, onde funciona, no período diurno, o Colégio gerido pela Mantenedora. O imóvel é composto de dois pavimentos, onde estão locadas a biblioteca, as salas de aula, a cantina, a quadra de esporte, a piscina e as salas administrativas. O imóvel é escriturado em nome dos sócios. A Comissão, por questões jurídicas, sugere que a Mantenedora viabilize uma forma de garantir à Mantida os direitos de uso do imóvel, evitando, assim, que se sujeite a eventuais problemas sucessórios na sociedade Mantenedora.*

*As salas de aula, as dependências administrativas, as salas de professores, as salas de coordenação e as instalações sanitárias atendem às necessidades para o funcionamento do curso de Direito, conforme informou a Comissão. Duas salas de aula, identificadas como T4 e T7, possuem dimensões adequadas para turmas de cinquenta e cinco alunos (68 m<sup>2</sup>) e estão equipadas com cadeiras com braços largos fixos, semelhantes a carteiras. Foi observado que o mobiliário não é novo. Já a iluminação natural é deficiente na maioria das salas, porém essa deficiência é compensada por iluminação artificial, com lâmpadas fluorescentes.*

*A ventilação das salas é feita por ar-condicionado, devido ao clima da região; as salas, ademais, estão climatizadas e possuem ventiladores, além de terem uma boa acústica, não havendo exposição a grandes fontes de ruído próximas do prédio. Algumas salas possuem equipamentos de som, o que as torna viáveis para grandes turmas, como as que a IES pretende. Verificou-se ainda que as instalações são limpas e asseadas, inclusive a cantina, terceirizada, que possui alvará de vigilância sanitária, e os banheiros.*

*Constatou-se que já há em funcionamento salas de coordenação, direção, tesouraria, secretaria, livraria, depósito, sala de professores, todas equipadas com iluminação, mobiliário, ventilação, dimensões e condições de limpeza satisfatórias. A sala dos professores possui uma mesa central para doze lugares e armários com chave para uso dos professores. Existem ainda gabinetes para estudo e atendimento aos alunos.*

*No segundo andar, encontra-se em fase de acabamento a montagem do auditório, com espaço para 120 pessoas. A Comissão, em sua visita às obras em andamento, pôde ver um palco de cimento e uma arquibancada, na qual serão montadas as cadeiras estofadas, que já foram compradas. Esse espaço é adequado, ventilado, iluminado, enfim, com toda condição de uso.*

*A Comissão constatou que a IES possui instalações sanitárias limpas e adequadas para o número de alunos; há dois banheiros, um feminino e um masculino, ambos com quatro cabines cada, entre as quais uma é para portadores de necessidades especiais, com barras de apoio e dimensões maiores. Esses banheiros estão localizados no piso inferior do prédio, onde estarão as principais atividades do curso. Ressalta-se que o acesso a todas as salas do prédio é facilitado aos portadores de necessidades especiais, inclusive nas novas instalações.*

*A segurança interna e externa é realizada por funcionários da IES; são os porteiros que ficam na entrada do prédio e vigilantes com rádio de intercomunicação que circulam em todos os seus ambientes; existe rede de proteção contra incêndio, gerador de emergência e sistema completo de telefonia nos dois pavimentos do prédio da Faculdade. Cumpre registrar que foi apresentado à Comissão o alvará dos Bombeiros.*

*Para os alunos, a IES conta com dois laboratórios, sendo que apenas um se encontra em funcionamento. O segundo laboratório ainda não foi implantado, mas,*

*quando o for, estará localizado ao lado do auditório, em uma sala que comporta um número menor de máquinas. O laboratório que está em funcionamento possui 21 computadores equipados com softwares de uso comum, Windows e Microsoft Office.*

*A IES possui, ainda, três televisores, cinco retroprojetores, dois projetores multimídia, dois equipamentos de videocassete e dois de DVD, filmadora, aparelho de som e quatro projetores de slides. A Comissão achou suficientes os recursos para o primeiro ano de funcionamento do curso de Direito. Deve-se ressaltar que, no projeto pedagógico, existe plano de expansão e de atualização de equipamentos.*

*As instalações da biblioteca, os espaços físicos, o acervo de livros e os planos de atualização estão compatíveis com a implantação do curso de Direito. Verificou-se que três salas para estudo individual e espaço para estudo em grupo na ante-sala da biblioteca, cujo mobiliário é novo. Já o acervo está organizado em prateleiras de metal, distantes umas das outras, facilitando as condições plenas de acesso pelos usuários. As obras ali existentes estão tombadas, carimbadas e inseridas no sistema de controle do acervo – Alexandria. A classificação se deu no sistema CDU, que permite consulta por autor, editora, assunto e título. Ressalta-se que o seu funcionamento foi testado pela Comissão de Verificação. Os avaliadores ainda informaram que há quatro gabinetes com computadores para pesquisa no sistema; há sistema anti-furto por mecanismo eletromagnético.*

*O acesso à biblioteca se realiza por meio de rampas, e, internamente, por meio de escadas ou elevadores, o que assegura o trânsito de portadores de necessidades especiais. Quanto ao acesso ao segundo andar, onde se localiza um laboratório de informática e um anfiteatro, já há previsão de um elevador, que, inclusive, já foi comprado e aguarda por sua instalação.*

*A Comissão de Verificação classificou da seguinte forma o acervo da Biblioteca:*

*O acervo está muito bem formado. Há livros em quantidade e qualidade elogiáveis. A IES teve o cuidado de adquirir obras de referência, obras raras e clássicas (enciclopédia de Direito, tratados de Carvalho Santos e Pontes de Miranda), um bom conjunto de obras fundamentais (p. ex. Kelsen, Bobbio, David, Jhering), séries monográficas de editoras como Sérgio Antônio Fabris e Renovar, e coleções de manuais das editoras e autores mais usados no Brasil (v.g. Venosa, Senise, Diniz, D. de Jesus, Bonavides, Celso A. D. de Mello), não se restringindo às disciplinas do primeiro ano. Das obras da bibliografia básica foram adquiridos de dez a doze volumes de cada título e dois ou três volumes dos títulos das bibliografias complementares, cujas listas são bastante longas, conformando um acervo adequado para os primeiros anos de funcionamento do Curso. Contudo, a Comissão sugere que a IES providencie a aquisição de certas obras clássicas indispensáveis a qualquer biblioteca, dentre as quais se pode citar, a título de exemplo: Aron, Durkheim e Weber, para a sociologia; Gilissen para História do Direito; Aristóteles, Platão, Descartes, Rousseau, Kant, Hegel, Jellinek, Schmitt, para Ciência Política e Filosofia; Grócio, Savigny, Beccaria, Lombroso, Ferri, para disciplinas jurídicas; Shakespeare, Dostoievski e Kafka, entre outros literatos cujas obras são constantemente referidas por professores do Direito.*

*Em relação aos periódicos, a IES assinou as várias publicações da Revista dos Tribunais (Revista de Direito Constitucional e Internacional, Revista de Processo, etc.), a própria Revista dos Tribunais e a Revista Forense. Todos os periódicos estão assinados de 2003 em diante.*

*As estantes da biblioteca armazenam edições de revistas atuais, como Veja e Época, da revista Galileu e dos jornais Folha de São Paulo e Jornal de Barretos. Também existe a Revista do Advogado da Associação dos Advogados de São Paulo. A*

*Comissão sugere a assinatura de outras revistas próprias para o Curso, como Consulex, Prática Jurídica ou Revista da OAB.*

*A IES possui aproximadamente uma centena de palestras e aulas em DVD, em geral da coleção da Telejur. A Comissão visitou uma sala de aula adaptada para ser a sala de vídeo, com equipamento de televisão e projetor de DVDs.*

*Também foram apresentados CD-ROMs para pesquisa de periódicos e acervo de publicações digitalizadas. Seu uso pode ser feito nos computadores da biblioteca, com assistência de um funcionário. Todo o acervo (livros, periódicos, DVDs, jornais e revistas) está respaldado por notas fiscais de aquisição.*

*Não existem bases de dados organizadas pela biblioteca, tampouco acesso a bases on-line, como JSTOR, heinonline ou Portal Capes.*

*Não há manual de normalização dos trabalhos acadêmicos, nem programa para treinamento de usuários. Tampouco se encontra o conjunto de normas da ABNT para normalização de documentação. A Comissão reconhece a existência de um item chamado de “serviços”, no 4.4 do Projeto, porém aponta para sua falta de elaboração. Portanto, este é um item não atendido pela IES e que merece atenção da mantenedora.*

*Os avaliadores observaram que a biblioteca funciona atualmente nos horários do colégio. Assim, está aberta nos três turnos, inclusive aos sábados (somente pela manhã). Com a implantação do Curso, passará a atender mais usuários à noite, havendo funcionários contratados para dar suporte a essa ampliação. A equipe da biblioteca é composta por uma responsável geral, formada em biblioteconomia e experiente na área, uma auxiliar de biblioteca e três estagiárias. Existe, ademais, serviço de reprografia e empréstimo domiciliar. Além disso, a biblioteca pagou pelo uso do Comut, tendo apresentado o comprovante à Comissão. A biblioteca, entretanto, não tem regulamento próprio e também não foi informada a existência de empréstimos entre bibliotecas.*

*A Comissão constatou que a política de aquisição, expansão e atualização está descrita no projeto pedagógico de maneira muito sucinta. Nele há previsão, ao final do 5º ano, de um acervo de 10.510 exemplares de livros e de 4.630 títulos, por meio de aquisição em quantidades anuais descritas no projeto. Há princípios esboçados para orientar as aquisições. O item pode ser considerado atendido, mas a Comissão recomenda que os órgãos colegiados da IES aprovem uma política mais detalhada, inclusive informando com maior especificidade as fontes de custeio e o fluxo de aquisição.*

*A Comissão constatou que a IES possui, atualmente, um laboratório de informática de uso comum do colégio e do curso de Direito pleiteado.*

*Conforme projetado pela IES, o curso de Direito requer laboratórios específicos para a realização da prática jurídica, que começa no sétimo semestre, não havendo, portanto, no momento, exigência de laboratórios específicos. No entanto, a IES previu, na nova área, um prédio para o Núcleo de Prática Jurídica, com projeção de um Escritório Modelo para a Prática Real constante do currículo do curso. As salas estão corretamente dimensionadas e a sua localização física no imóvel é adequada, possuindo entrada distinta daquela dos alunos, em piso térreo. Ressalta-se que há previsão de três laboratórios de informática no prédio principal.*

*A Comissão, em seu relato global referente à dimensão “Instalações”, fez o seguinte comentário:*

*A Comissão verificou documentos, instalações e entrevistou responsáveis pelos planos de expansão e administradores da IES. Deste exame, ressalta-se positivamente o investimento no acervo bibliográfico e os planos para a nova área,*

que denotam esforço e comprometimento com a melhoria geral das condições de ensino.

Os espaços físicos são iluminados artificialmente, climatizados, mobiliados, limpos e em bom estado de conservação. Há funcionários, materiais e estrutura para conservação, limpeza e segurança.

São pontos que merecem atenção o apoio na elaboração dos trabalhos acadêmicos, inexistente nas três modalidades previstas no Manual, bem como a falta de bases de dados.

A Comissão de Verificação considerou que, com relação à dimensão Instalações, todos os aspectos essenciais foram atendidos pela IES. O cumprimento dos quesitos referentes aos aspectos complementares atingiu 88,88%.

A Comissão atribuiu às dimensões avaliadas os percentuais de atendimento abaixo indicados:

<i>Dimensão</i>	<i>Percentual de atendimento</i>	
	<i>Aspectos essenciais</i>	<i>Aspectos Complementares</i>
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	100%	92,85%
<i>Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)</i>	100%	92,30%
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	100%	85,71%
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	100%	88,88%

O parecer final da Comissão Verificadora apresenta a seguinte conclusão:

*Em Barretos, entre os dias 17 e 19 de julho de 2005, a Comissão reuniu-se com dirigentes, professores e funcionários da IES, procedendo a entrevistas e averiguações; visitou as instalações da IES e conheceu os planos de expansão pela apresentação de plantas e maquetes pelo engenheiro da IES; analisou detidamente os documentos norteadores da ação institucional (PDI e Projeto de Curso), bem como os mecanismos de gestão efetivamente implantados; examinou as instalações da biblioteca, seu acervo, a condição dos serviços oferecidos e mecanismos de utilização, e também do laboratório de informática já instalado; concluindo, do exame feito, tudo em conformidade com o Manual de Avaliação da SESu/MEC, favoravelmente à autorização do Curso solicitado, com redução do número de vagas para cinquenta e cinco vagas semestrais no período noturno.*

*Cumpra a esta Secretaria registrar que de acordo com a Portaria Ministerial nº 1.264, de 13 de maio de 2004, a SESu realizou estudo a fim de verificar o contido no seu artigo 2º. O referido estudo, em anexo, permitiu concluir pela necessidade do curso, bem como pela pertinência do número de vagas solicitado.*

*A Comissão Verificadora não juntou ao seu relatório a matriz curricular aprovada para o curso de Direito. Entretanto, esta Secretaria, considerando as informações anexadas às pastas eletrônicas do Sistema de Acompanhamento de Processos das Instituições de Ensino Superior – SAPIEnS, apresenta a matriz que consta no Projeto Pedagógico do Curso.*

*Acompanham este relatório os seguintes anexos:*

*A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;*

*B – Corpo Docente;*

*C – Matriz Curricular.*

- **Conclusão**

*Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, e se manifesta favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 110 (cento e dez) vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Barretos, na Avenida 23, nº 55, Centro, na cidade de Barretos, no Estado de São Paulo, mantida pelo Centro Unificado de Educação Barretos Ltda., com sede na cidade de Barretos, no Estado de São Paulo.*

O Relatório acima transcrito veio acompanhado das informações atualizadas relativas ao Corpo Docente e à Matriz Curricular do curso de Direito. Resta observar que, embora a Comissão tenha considerado todos os nove docentes relacionados como mestres, de fato um deles tem o título de doutor obtido em curso reconhecido.

Em conclusão, considerando o Relatório apresentado pela Comissão de Avaliação e a sua manifestação favorável ao pleito da Instituição, corroborada pela SESu/MEC, passo ao voto.

A Câmara de Educação Superior sugeriu a alteração do número de vagas para 120 (cento e vinte), conforme a solicitação inicial da interessada.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, distribuídas em turmas com até 60 (sessenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Barretos, na Avenida 23, nº 55, Centro, na cidade de Barretos, no Estado de São Paulo, mantida pelo Centro Unificado de Educação Barretos Ltda., com sede na mesma cidade e Estado.

Brasília (DF), 15 de março de 2006.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 15 de março de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente